

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 33 DE 06 DE MAIO DE 2021
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE

Nomear **DANIELLE PAULA DE JESUS DE SOUZA**, Agente de Administração, matrícula 11/218.430-7, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 081336, da Coordenadoria Técnica de Enfrentamento à Violência Contra Mulher da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 34 DE 06 DE MAIO DE 2021
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE

Nomear **DANIELLE PAULA DE JESUS DE SOUZA**, Agente de Administração, matrícula 11/218.430-7, do cargo em comissão de Gerente de Processo I, Símbolo DAS06, código 081350, da Coordenadoria Técnica de Enfrentamento à Violência Contra Mulher da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 35 DE 06 DE MAIO DE 2021
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **DANIELLE PAULA DE JESUS DE SOUZA**, Agente de Administração, matrícula n.º 11/218.430-7, Gerente de Processo I, da Coordenadoria Técnica de Enfrentamento à Violência Contra Mulher da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, para sem prejuízos de suas funções, substituir **RAFAELA CRISTINA BONIFÁCIO ALBERGARIA**, matrícula n.º 60/324.292-2, Coordenadora Técnica da Coordenadoria Técnica de Enfrentamento à Violência Contra Mulher da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1054 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera a composição da comissão designada pela Resolução "PGM" nº 1.005, de 29 de junho de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o contido no Decreto nº 30.538 de 17 de março de 2009, publicado no D.O. Rio de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão designada pela Resolução "PGM" nº 1.005, de 29 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro Titular - Anna Paola Borges Dantas
Matrícula nº 11/249.797-2

Pregoeiro Substituto - Marcos Anderson de Oliveira
Matrícula nº 11/201.199-7

Equipe de Apoio:

Membro - Renata Silva dos Santos
Matrícula nº 10/193.093-2

Membro - Mônica Regina da Silva Brasil
Matrícula nº 12/224.402-8

Membro - Claudia Marcello da Silva
Matrícula nº 10/224.499-4

Membro - Wellington Luis Vieira de Jesus
Matrícula nº 11/261.745-4

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR CERVASIO

ATO DO PROCURADOR-GERAL RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1055 DE 06 DE MAIO DE 2021

Altera e consolida, o Regulamento do 8º Concurso para provimento de cargos na Classe Inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 134, § 1º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, na Lei Municipal nº 788, de 12/12/85, e suas alterações, e no art. 6º, XVI da Lei Complementar Municipal nº 132, de 20/12/2013, e a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo nº 11/502.874/2018;

Considerando, ainda, a necessidade de adequação dos procedimentos de realização das provas específicas, orais e de títulos aos efeitos ainda decorrentes e presentes da pandemia de SARS-Covid 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar o Regulamento do 8º concurso para provimento de cargos na classe inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR CERVASIO

REGULAMENTO ALTERADO E CONSOLIDADO, DO 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO

Art. 1º - O 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro consistirá na prestação de provas escritas, orais e de títulos e será regido pelo presente Regulamento.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 2º - O Concurso será realizado sob a direção e responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora, designadas pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único - Da Comissão Organizadora participará representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro e designado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora ou àquele por essa indicado: I - estruturar o concurso, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a sua homologação, observada, sempre, a competência específica da Comissão Examinadora; e II - examinar e decidir os pedidos de inscrição, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou Vice-Presidente e de, no mínimo, mais 2 (dois) membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 4º - A Comissão Examinadora será integrada, além de um Presidente e Vice-Presidente designado pelo Procurador-Geral, pelos membros das 06 (seis) Bancas Examinadoras, com as seguintes especializações:

- I - Direito Administrativo;
- II - Direito Processual Civil;
- III - Direito Constitucional;
- IV - Direito Civil e Empresarial;
- V - Direito Financeiro e Tributário;
- VI - Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.

§ 1º - Cada Banca será composta de, no mínimo, 06 (seis) membros.

§ 2º - Cada Banca Examinadora reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - Cada Banca Examinadora definirá escala de participação dos membros participantes da Prova Oral, quer na modalidade presencial, quer com suporte em ferramenta de videoconferência, admitindo-se a convocação pelo respectivo Presidente da Banca, na falta ou impedimento dos primeiros.

§ 4º - Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida, em condição contingente ou permanente, a menos de 03 (três) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição ulterior da Banca incompleta.

Art. 5º - A Comissão Examinadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 8 (oito) de seus integrantes, quer na modalidade presencial quer com suporte em ferramenta de videoconferência, desde que dentre eles haja pelo menos um membro de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes. Havendo empate, prevalecerá o voto do Presidente e, na sua ausência, o do Vice-Presidente.

Art. 6º - Não poderá fazer parte das Comissões Organizadora e Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e, até o terceiro grau, parente ou afim.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de inscrições, podendo requerê-las, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os que satisfizerem as condições estabelecidas na legislação em vigor e no Regulamento do Concurso.

Art. 8º - O pedido de inscrição far-se-á conforme indicado no Edital de Abertura de Inscrições.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora fixará, em Edital, o horário de recebimento das inscrições, podendo, a qualquer tempo, ampliá-lo e designar outros locais para o recebimento dos pedidos, bem como prorrogar o prazo, mediante regular publicação.

Art. 9º - Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

I - preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Comissão Organizadora;

II - efetuar, na forma do respectivo edital, o pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - declarar:

a) ser brasileiro ou português no gozo dos direitos a que se refere o art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, na forma do Verbete nº 266 da Súmula do STJ, às seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;

2. ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 53, "d");

c) não ter antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

d) atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 35.610, de 15/05/2012;

e) a eventual condição de portador de deficiência física, indicando o tipo de deficiência e a necessidade, se houver, de condições especiais para a realização da prova;

f) ser negro ou índio;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

§ 1º - Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, na forma do Decreto Municipal nº 22.082 de 30.09.02, deverá o candidato possuir renda familiar "per capita" inferior a 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo Nacional e a apresentar os seguintes documentos para análise do requerimento:

I - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;

II - cópia do comprovante de residência;

III - cópia da certidão de nascimento, de casamento, de óbito do cônjuge ou da decisão judicial de separação ou divórcio, conforme o caso;

IV - declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço;

V - cópia do último contracheque.

§ 2º - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens "a", "b", "c", "d", "f" e "g" do inciso III far-se-á, para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 10 - A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.

Art. 11 - Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645, de 05.11.84, na Lei Municipal nº 2.111, de 10.01.94, na Lei Municipal nº 4950, de 02.12.08 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16.06.86. O deferimento da inscrição ficará condicionado à verificação da possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo com a identificação do candidato ou não ensejem seu favorecimento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora ou aquele por ela indicado poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo.

Art. 12 - Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas a partir do cadastro de reserva resultante deste concurso.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

§ 2º A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Regulamento, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 3º A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

§ 4º A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 5º Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo disciplinar no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do disposto na Lei Municipal nº 94/1979 e da Lei Complementar Municipal nº 132/2013, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13 - A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

Art. 14 - Cabe à Comissão Organizadora ou àquele por ela indicado decidir sobre os pedidos de inscrição, que serão publicados no Diário Oficial do Município, da seguinte maneira:

I - o número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;

II - o número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

Art. 15 - Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, na forma do Edital de abertura de inscrição. À decisão que apreciar o recurso, não se seguirá nova etapa recursal.

DAS PROVAS

Art. 16 - O Concurso constará de:

I - PROVA ESCRITA GERAL;

II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

III - PROVAS ORAIS;

IV - PROVA DE TÍTULOS.

Art. 17 - As Provas Escritas e Oraís versarão sobre as seguintes matérias:

1. DIREITO ADMINISTRATIVO;

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL;

3. DIREITO CONSTITUCIONAL;

4. DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL;

5. DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO;

6. DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

§ 1º - As provas serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, em local, data e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora e publicados no Diário Oficial do Município - D.O. Rio, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

§ 2º - Não haverá segunda chamada para qualquer prova;

§ 3º - A Banca terá liberdade para elaborar perguntas sobre a totalidade dos pontos do programa constante do Anexo I devendo a resposta demonstrar conhecimento dos conteúdos respectivos.

§ 4º - Para todos os efeitos, consideram-se como uma só matéria, atribuindo-se a cada conjunto uma só nota:

a) Direito Civil e Empresarial;

b) Direito Financeiro e Tributário;

c) Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.

Art. 18 - As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I - PROVA ESCRITA GERAL;

II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

III - PROVAS ORAIS;

IV - PROVA DE TÍTULOS.

Art. 19 - Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas, ou em sessão pública veiculadora de qualquer resultado ou deliberação atinente ao certame:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;

III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV - deixar de entregar as folhas de resposta;

V - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Município;

VI - inobservar quaisquer das condutas determinadas pelo protocolo sanitário e estratégias de vigilância do certame, aplicáveis à realização de cada prova, na forma expressamente delineada no edital de convocação de cada uma delas;

VI - utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa.

Art. 20 - Verificado qualquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - se o fato for constatado no curso de prova escrita, far-se-á sua apreensão, lançando-se o motivo na folha correspondente à prova, em declaração assinada pelo Fiscal encarregado da sala e pelo Supervisor de Fiscalização, e visada por membro da Comissão Organizadora, que encaminhará o assunto ao Presidente da Comissão Examinadora;

II - se o fato for verificado durante a correção de prova escrita, será consignado pelo examinador, na própria prova, encaminhando a matéria ao Presidente da Comissão Examinadora;

III - durante a prova oral, o fato será consignado na folha do candidato pelo examinador que o tiver verificado, submetendo-se o assunto à imediata decisão do Presidente da Comissão Examinadora.

Parágrafo Único - A deliberação do Presidente da Comissão Examinadora em relação a qualquer dos eventos descritos nos incisos acima se dará tão logo receba a respectiva comunicação, por escrito, e no mesmo instrumento que lhe cientificou a ocorrência.

DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 21 - As PROVAS ESCRITAS constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

§ 1º - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º - As PROVAS ESCRITAS serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta, ou caneta hidrográfica ou fluorescente, reputando-se a respectiva utilização, identificação de prova, ensejando a exclusão do concurso, na forma do art. 19, III deste Regulamento.

Art. 22 - O tempo de realização de cada prova será fixado pela Comissão Examinadora, no caso da Prova Escrita Geral, ou pela respectiva Banca, no caso das Provas Específicas, divulgando-se verbalmente, no início de cada prova a sua duração.

§ 1º - A duração previamente estabelecida poderá ser ampliada pela Comissão Examinadora na Prova Escrita Geral, ou pela Banca, nas respectivas Provas Escrias Específicas desde que tal decisão seja comunicada aos candidatos, verbalmente, até 01 (uma) hora após o início da prova.

§ 2º - Será atribuída nota 0(zero) ao candidato que não entregar a prova dentro do tempo fixado para sua realização, a ela não comparecer, ou se retirar antes da hora permitida, ou, ainda, incorrer em qualquer um dos fatos excludentes contidos no artigo 19.

Art. 23 - Nas provas escritas será permitida consulta à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, apenas em língua portuguesa, em meio exclusivamente impresso.

§ 1º - Não serão considerados comentários a simples remissão a outros textos legais, exposições de motivos, súmulas de jurisprudência predominante nos Tribunais, bem como pequenas notas de rodapé impressas;

§ 2º - O candidato responsabilizar-se-á, integralmente, pela atualização do material consultado, não sendo permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo de qualquer material de consulta.

§ 3º - Não será permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo, por quem quer que esteja no local de prova, de qualquer outro tipo de material de apoio - canetas, lápis, marcadores, equipamentos de proteção individual, álcool gel, copos, garrafas, etc.

Art. 24 - As provas escritas serão desidentificadas antes de sua correção, no local de sua realização e na presença do candidato.

Parágrafo único - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 25 - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no Diário Oficial.

Art. 26 - Os resultados da Prova Escrita Geral e das Provas Escrias Específicas serão divulgados publicando-se:

I - números de inscrição, nomes e notas dos aprovados;

II - números de inscrição e notas dos reprovados.

Art. 27 - Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso, os candidatos poderão, na forma a ser fixada em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora:

I - ter vista das provas, não sendo fornecidas cópias reprográficas ou impressas das mesmas;

II - apresentar recurso fundamentando e sem identificação, de acordo com a formatação exigida, as razões pelas quais pretende a modificação da nota;

III - requerer, de modo fundamentado, revisão da nota atribuída à Prova de Títulos.

Parágrafo único - O recurso do resultado de qualquer das provas será interposto por meio físico ou por intermédio de sistema informatizado a ser EVENTUALMENTE disponibilizado; tudo conforme indicado no Edital referido no *caput*.

Art. 28 - O recurso de que trata o artigo anterior será julgado desidentificado, irreversivelmente, pela Comissão Examinadora, após o que haverá a identificação e divulgação do resultado mediante publicação no Diário Oficial.

§ 1º - A decisão do recurso implicará a manutenção ou alteração da nota pela Banca Examinadora.

§ 2º - Se der provimento ao recurso, a Comissão Examinadora atribuirá nova nota à prova do candidato, em substituição à anterior.

§ 3º Os resultados serão divulgados publicando-se:

I - quanto aos recursos providos: números de inscrição e nova nota da prova;

II - quanto aos recursos desprovidos: números de inscrição.

Art. 29 - As notas das provas do Concurso - ESCRITAS GERAL e ESPECÍFICAS, ORAIS e DE TÍTULOS - serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações.

§ 1º - Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas referidas neste artigo, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

§ 2º - Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo poderá importar em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - A banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

DA PROVA ESCRITA GERAL

Art. 30 - Prestarão a PROVA ESCRITA GERAL os candidatos com inscrição deferida na forma do art. 14.

Art. 31 - A PROVA ESCRITA GERAL será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na PROVA ESCRITA GERAL, NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta), a qual será computada na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO do Concurso, na forma do art. 50.

Art. 32 - A PROVA ESCRITA GERAL constará de duas questões sobre cada uma das matérias indicadas no art. 17, devendo cada matéria ser corrigida exclusivamente pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1º - O caderno de respostas discriminará o espaço para que cada questão seja respondida individualmente em até oito linhas, sendo considerado como identificação de prova caso a resposta ultrapasse o limite previsto neste artigo.

§ 2º - Cada Banca Examinadora decidirá, a seu livre critério, a forma e o modo de correção da respectiva prova.

§ 3º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das questões de uma matéria ser igual a 100 (cem).

§ 4º - A NOTA GLOBAL da PROVA ESCRITA GERAL será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 33 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

II - não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 34 - Prestarão as PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA GERAL (art. 33).

Parágrafo Único - O acesso dos candidatos às PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, em atenção ao imperativo de observância dos protocolos sanitários e estratégias de vigilância do certame, se dará em horário escalonado, e observados os procedimentos específicos a serem delineados no edital de convocação à realização da referida etapa de PROVA ESCRITA ESPECÍFICA.

Art. 35 - Será realizada uma PROVA ESCRITA ESPECÍFICA para cada uma das matérias mencionadas no art. 17.

Art. 36 - Cada uma das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será corrigida pela respectiva Banca, recebendo uma NOTA FINAL, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1º - Cada Banca Examinadora decidirá de forma presencial, a seu livre critério, na data designada para a realização da prova da disciplina específica, observado o *quórum* previsto no art. 4º, § 2º deste Regulamento, a forma, o conteúdo das questões e o modo de correção da respectiva prova.

§ 2º - Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida, em condição contingente ou permanente, a menos de 03 (três) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição ulterior da Banca incompleta.

§ 3º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).

§ 3º - A NOTA FINAL será o somatório das notas atribuídas a cada uma das questões da prova, observando o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 37 - A NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será a média aritmética das NOTAS FINAIS de cada prova, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 38 - Será eliminado do concurso o candidato que, nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS:

- I - não comparecer a qualquer das provas, ou deixar de entregá-las dentro do tempo fixado para a sua realização;
- II - inobservar o protocolo sanitário de acesso e permanência nas salas de prova, assim como as estratégias de vigilância do certame fixados no edital de convocação correspondente;
- III - não obter, em pelo menos 3 (três) provas, NOTA FINAL igual ou superior a 60 (sessenta);
- IV - não obter NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).
- V - obter nota 0 (zero) em qualquer das provas específicas.

DAS PROVAS ORAIS

Art. 39 - Somente prestarão as PROVAS ORAIS os candidatos não eliminados nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, conforme o disposto no art. 38.

Art. 40 - Será realizada uma PROVA ORAL para cada uma das matérias mencionadas no art. 18, sendo cada Banca Examinadora composta de 3 (três) membros, no mínimo 1 (hum) em modalidade presencial, admitida a presença dos demais com suporte em ferramenta de videoconferência. § 1º - O acesso dos candidatos às PROVAS ORAIS, em atenção ao imperativo de observância dos protocolos sanitários e de vigilância do certame, se dará em horário escalonado, e observados os procedimentos específicos a serem delineados no edital de convocação à realização da referida etapa de PROVAS ORAIS.

§ 2º - Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, discriminados no Anexo I, sobre os quais será obrigatoriamente arguido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argui-lo sobre outros pontos do Programa.

§ 3º - As provas orais serão realizadas em salas abertas, permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados os protocolos sanitários fixados pela autoridade competente, os procedimentos de vigilância do certame, o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.

§ 4º - Poderá a Comissão Organizadora limitar o número de ouvintes, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições, em especial, a preservação dos protocolos sanitários fixados pela autoridade competente e aos procedimentos de vigilância do certame.

§ 5º - Será permitido ao candidato o registro de sons e imagens da sua respectiva arguição, para exclusivo uso pessoal e privado, desde que seja feita em condições adequadas ao ambiente da prova, sem o apoio de terceiros.

§ 6º - O candidato será arguido em sala diversa daquela em que estiverem os candidatos ainda não examinados.

Art. 41 - Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer uma das Provas Orais ou deixar de realizá-las.

Art. 42 - Cada Banca Examinadora atribuirá ao candidato 03 (três) notas, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em número inteiro, lançando-as, sem assinatura, em cédulas com o nome do candidato.

§ 1º - As cédulas com as notas serão colocadas em envelope sobrescrito com nome e número de inscrição do candidato. Fechado o envelope, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.

§ 2º - A nota ofertada por Examinador presente com suporte em ferramenta de videoconferência será por ele declinada verbalmente no curso de deliberação da Banca, e reproduzida nesse mesmo momento decisório, em cédula que será assinada e rubricada pelos membros participantes em modalidade presencial.

§ 3º - Os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora, até a sessão prevista no art. 43, *infra*.

Art. 43 - Realizadas todas as PROVAS ORAIS, os envelopes referentes a cada candidato serão abertos, segundo a ordem de inscrição, na forma do artigo 25.

§ 1º - Verificada a integridade dos envelopes abrir-se-ão todos aqueles referentes ao candidato e deles retirar-se-ão as 18 (dezoito) cédulas com as notas para o anúncio da pontuação.

§ 2º - A cada candidato corresponderá uma nota final pelo conjunto de suas PROVAS ORAIS, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias. Essa nota final será a média aritmética das 18 (dezoito) notas dadas pelos Examinadores, observando critério de arredondamento previsto no artigo 29 e seus parágrafos.

§ 3º - Considerar-se-á aprovado nas PROVAS ORAIS o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).

§ 4º - A lista dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS será publicada na forma prevista no artigo 25, § 1.º deste Regulamento.

§ 5º - Não caberá recurso das notas atribuídas às PROVAS ORAIS.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 44 - Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município do resultado das PROVAS ORAIS, poderão os candidatos apresentar seus títulos, precedidos de relação especificada conforme o modelo constante do Anexo III, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 46.

Parágrafo Único - A forma e o suporte para a apresentação dos referidos títulos e comprovação será indicado no edital de convocação para a referida PROVA DE TÍTULOS.

Art. 45 - A PROVA DE TÍTULOS terá por fim verificar a experiência profissional, o nível jurídico e a cultura geral do candidato.

Parágrafo único - A PROVA DE TÍTULOS não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (art. 50).

Art. 46 - Valem como títulos:

- I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas;
 - II - o exercício do magistério jurídico superior;
 - III - a aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito, cujo resultado final haja sido homologado antes da publicação do resultado das PROVAS ORAIS;
 - IV - o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica;
 - V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito;
 - VI - Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo.
- Parágrafo único - A pontuação dos títulos observará a tabela constante do Anexo II deste Regulamento.

Art. 47 - Não valerão como títulos, entre outros:

- I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;
 - II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
 - III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;
 - IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.
- Parágrafo único - Não serão computados títulos obtidos após a data de publicação do resultado das Provas Orais.

Art. 48 - Os documentos comprobatórios dos títulos referidos nos incisos II a VI do art. 46 serão apresentados na forma indicada no edital de convocação para a PROVA DE TÍTULOS.

Art. 49 - A cada um dos candidatos, a Comissão Examinadora, observados os critérios uniformes definidos no Anexo II, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

Parágrafo único - Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a decisão no Diário Oficial

DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 50 - A NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da NOTA GLOBAL DA PROVA ESCRITA GERAL (Art. 32, § 3º), da NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS (art. 37), da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (art. 43, § 2º) e da NOTA DA PROVA DE TÍTULOS (art. 49), com os seguintes pesos:

- NOTA GLOBAL DA PROVA ESCRITA GERAL - 5 (cinco)
 - NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS - 70 (setenta)
 - NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS - 20 (vinte)
 - NOTA DE TÍTULOS - 5 (cinco)
- Parágrafo único - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 51 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO atribuída a cada um deles.

Parágrafo único - Ocorrendo igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação, sucessiva, dos critérios seguintes:

- 1. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;
- 2. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ORAIS.
- 3. maior nota final na PROVA ESCRITA GERAL;
- 4. maior tempo de formado;
- 5. maior tempo de serviço público em geral (federal, estadual e municipal)
- 6. mais idade.

Art. 52 - Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especiais, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência física organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no art. 51.

§ 1º - As cotas destinadas a negros índios e a deficientes não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 51.

§ 2º Caso não seja preenchida vaga de candidato portador de deficiência ou negro ou índio, referida vaga será revertida para candidato da classificação geral.

Art. 53. Apurada a classificação geral, esta será publicada como RESULTADO FINAL do Concurso.

§ 1º - Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.

§ 2º - O recurso será julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Examinadora e, no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o RESULTADO FINAL.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 54 - Compete ao Procurador-Geral do Município homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO e ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro a nomeação dos aprovados, obedecida a ordem de classificação. Parágrafo único - O concurso será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado pelo Procurador-Geral do Município, prorrogável por igual período, na forma da lei.

DA APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 55 - Em prazo fixado por Edital pela Comissão Organizadora, os candidatos aprovados nas etapas previstas no art. 16, quando nomeados, deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser tornada sem efeito a respectiva nomeação:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) diploma de Bacharel em Direito;
- c) prova de inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 2 (dois) anos, apurada até o resultado final do concurso, como:
 1. Advogado;
 2. Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;
 3. Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;
 4. Serventuário ou funcionário da Justiça;
 5. Técnico de Procuradoria;
 6. Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;
 7. Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida;
 8. Servidor Público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1.º, item 2, deste artigo;
 9. Delegado de Polícia;
 10. Aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;
 11. Estagiário de Direito.
- e) prova de não ter antecedentes criminais, de improbidade ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

- 1. documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais e de improbidade (distribuidores estaduais e federais);
- 2. Certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas na letra "c" deste artigo, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar § 1.º - O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (letra "d" do caput deste artigo) será comprovado:

- 1. No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:
 - a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;
 - b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;
 - c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

2. Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal n.º 8.906, de 04.07.1994:

- a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;
 - b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.
- § 2.º - Os elementos de prova referidos nos itens 1 e 2 do parágrafo anterior deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

§ 3.º - A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas na letra "d" do caput deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 4.º - A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei n.º 8.906, de 04.07.94. § 5º Será vedado o ingresso no cargo ao candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.610, de 15 de maio de 2012.

Art. 56 - A documentação será apreciada pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão publicadas na forma do art. 60.

§ 1.º - Ao membro da Comissão designado Relator do processo compete: 1. fazer as exigências que considerarem necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação; 2. opinar pela aceitação dos documentos ou pela eliminação do candidato, em razão da falta de comprovação dos requisitos exigidos.

§ 2.º - A decisão da Comissão Organizadora será fundamentada, firmada pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

§ 3.º - Da decisão que eliminar do Concurso o candidato caberá recurso ao Procurador-Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, deste Regulamento, bem como o seu compromisso de respeitá-lo.

Parágrafo Único - O comparecimento do candidato à realização de prova, à participação em sessão pública veiculadora de resultado ou deliberação atinente ao certame, ou ainda à entrega de recurso ou documento de qualquer natureza relacionado à sua participação no concurso, gera presunção de condição de saúde compatível com os parâmetros determinados pelo protocolo sanitário e estratégias de vigilância do certame.

Art. 58 - Os equipamentos de proteção individual (EPI) tidos como obrigatórios à realização de provas, ou participação de sessão pública veiculadora de qualquer resultado ou deliberação atinente ao certame, identificados no respectivo Edital de convocação, são de responsabilidade do candidato, não sendo fornecidos em nenhuma hipótese, pela organização do concurso, em qualquer ocasião em que se tenha a presença do candidato.

Art. 59 - Após 90 (noventa) dias da data da homologação ou, excepcionalmente, antes deste tempo, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, desde que o interessado assim o requeira dentro desse prazo e não tenha ajuizado qualquer medida relativamente ao Concurso. Decorrido esse prazo, os documentos poderão ser incinerados, com exceção dos que estiverem relacionados a qualquer procedimento judicial pertinente ao Concurso.

Art. 60 - A interpretação dos dispositivos deste Regulamento e a solução dos casos omissos caberão:

I - à Comissão Organizadora, quanto ao processamento e julgamento das inscrições, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência; II - à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 61 - Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e na página da Procuradoria Geral do Município na internet.

Parágrafo único - A contagem dos prazos recursais sempre será feita a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a divulgação pela internet tenha ocorrido em data anterior.

Art. 62 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

ANEXO I - PONTOS DO PROGRAMA

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

a) Direito Administrativo: conceito, taxonomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Interesse público.
b) Discricionariedade. Controle de legalidade e juridicidade. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado.
c) Ato administrativo: noções gerais. Elementos e Desvio de Poder. Classificações. Desfazimento. Sanatória.

Ponto 2

a) Organização administrativa: noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Administração Direta e Indireta. *Autarquização* de empresa pública.
b) Terceiro setor. Organizações Sociais (Lei Municipal nº 5.026/09) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos.

c) Servidor Público: noções gerais, institutos próprios e disciplina constitucional. Regimes jurídicos: estatutário, trabalhista e administrativo. Lei Municipal n.º 94, de 14 de março de 1979 e legislação extravagante.

d) Cargos, Empregos, Mandatos e Funções Públicas. Provimento e Vacância. Estabilidade e Efetividade.

e) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Advocacia Pública. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro: regime jurídico, *status*, competências.

Ponto 3

a) Contratos da Administração e Contratos Administrativos. Convênios. Consórcios.

b) Contratos administrativos: noções gerais e espécies. Formalização, alteração, execução, inexecução e desfazimento. Equilíbrio econômico-financeiro. Revisão e reajuste.

c) Licitações: competências, princípios e exceções ao dever de licitar. Regime Geral de Licitações e Contratos, Regime Diferenciado de Contratação e Regime Específico de Licitações e Contratações das Estatais. Registro de preços.

d) Concorrência, Tomada de preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão. Habilitação, Julgamento, Recursos, Adjucação e Homologação. Anulação e revogação. Função Regulatória.

Ponto 4

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união e atos compostos. Elementos característicos. Desfazimento e consequência.

b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. Convênios: comuns e de cooperação.

c) Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Termos de Colaboração e de Fomento e Acordos de Colaboração. Convênios.

Ponto 5

a) Serviços públicos: noções gerais e competências. Execução Direta e Delegação: concessão comum, permissão e autorização. Parcerias Público-Privadas. Retomada do Serviço.

b) Tarifas: noções gerais e modelos tarifários. Contraprestações Públicas. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados.

c) Serviços públicos em espécie: noções gerais. Transporte. Saúde e Educação. Saneamento e Habitação. Assistência Social. Serviço cemiterial e funerário. Iluminação pública.

d) Desapropriação: noções gerais. Tipologia, fundamentos e objeto. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Indenização e seu pagamento. Retrocessão.

e) Desestatização, Privatização, Deslegalização e Consensualidade. Regulação: tipos, modalidades e agências reguladoras. Terceirização.

Ponto 6

a) Bens públicos: noções gerais, espécies, tipos e regimes jurídicos específicos. Domínios: terrestre, aéreo e hídrico. Compartilhamento de infraestrutura. Concessões urbanísticas: noções gerais e espécies.

b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de direito especial de uso para fins de moradia, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário.

c) Regime jurídico dos bens nas concessões comuns e nas parcerias público-privadas. Regime jurídico de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos.

d) Direito Urbanístico: noções gerais, competências constitucionais e instrumentos. Estatutos: da Cidade e da Metrópole, Leis Gerais: de Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária. Direito Urbanístico na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Planos Diretores, em especial da Cidade do Rio de Janeiro.

e) Projeto de Urbanização, de Alinhamento e Recuo. Parcelamento: Desmembramento e loteamento, Remembramento e Zoneamento. Direito de construir, Atos de Polícia Urbanística, Legalização de obras e Regularização Fundiária.

Ponto 7

a) Polícia administrativa: noções gerais, competências e espécies de poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Acordos substitutivos. Guarda Municipal.

b) Intervenção do Estado na propriedade: noções gerais. Espécies: ocupação temporária, requisição, servidão administrativa e tombamento. Limitação administrativa. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.
c) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar.

d) Ordem Econômica: fundamentos e princípios. Atuação do Estado no domínio econômico: atuação direta, planejamento, fomento econômico e regulação. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico.

e) Meio ambiente: noções gerais, princípios e competências. Sistema Nacional e Política Nacional de Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Licença ambiental: conceito, competências e tipos.

Ponto 8

a) Gestão financeira: noções gerais. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Fundos.

b) Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

c) Lei de Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.

Ponto 9

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe e fato da Administração.

b) Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

c) Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.

Ponto 10

a) Processo administrativo: noções gerais e princípios constitucionais. Direito a informações, de petição e certidões. Lei de Acesso à Informação.

b) Controle da atividade administrativa: noções gerais. Autocontrole, controle externo, parlamentar e jurisdicional. Autocomposição, Mediação e Arbitragem.

c) Garantias e ações constitucionais dos administrados. *Habeas corpus*, mandados de segurança individual e coletivo, *habeas data*, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. *Judicialização* de Políticas Públicas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

a) O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo.

b) Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Organização judiciária federal e estadual. Competência originária e recursal dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.

c) Mediação. Arbitragem. Conciliação. Autocomposição.

Ponto 2

a) Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificados. Curso e cumulação de ações. Conexão e continência.

b) Processo. Natureza jurídica. Relação jurídica processual. Princípios processuais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Negócio jurídico processual.

Ponto 3

a) Sujeitos Processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e Suspeição. Auxiliares da Justiça.

b) Partes e Procuradores. Deveres e responsabilidades. Capacidade, legitimidade e representação. Substituição e sucessão processual. Ministério Público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública.

c) Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público.

Ponto 4

a) Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Perempção. Prescrição. Nulidades. Processo eletrônico. Prática eletrônica de atos processuais.

b) Da formação, suspensão e extinção do processo.

c) Procedimento comum. Fases. Petição inicial. Pedido. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais e processos incidentes.

d) Valor da causa. Despesas processuais. Honorários. Multas. Gratuidade de justiça.

Ponto 5

a) Providências preliminares. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo.

b) Prova. Princípios gerais. Distribuição e inversão do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento.

Ponto 6

a) Tutelas provisórias. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência. Estabilização da tutela antecipada. Tutela de evidência. Tutela provisória nos tribunais.
b) Cabimento e restrições legais à concessão de liminar e tutela provisória contra a Fazenda Pública.
c) Suspensão de segurança. Suspensão de antecipação de tutela. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Requisitos. Procedimento. Competência.

Ponto 7

a) Sentença. Conceito. Elementos. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Cumprimento provisório. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
b) Remessa necessária. Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de declaração. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência.
c) Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação dos efeitos de decisões. Reclamação.
d) Ação rescisória. Ação anulatória.

Ponto 8

a) Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. A liquidação no processo coletivo.
b) Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Título executivo. Execução de título extrajudicial. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de Pequeno Valor.
c) Embargos à execução. Embargos de terceiro. Penhora, avaliação e expropriação. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
d) Execução fiscal. Prerrogativas da Fazenda Pública, Medida Cautelar Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade.

Ponto 9

a) Procedimentos Especiais de jurisdição contenciosa. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias. Ação de Divisão e Demarcação. Oposição. Ação Monitoria. Restauração de autos. Inventário e arrolamento.
b) Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Herança Jacente. Coisas Vagas. Bens dos Ausentes.
c) Desapropriação. Ação de usucapião. Dúvida Registral.

Ponto 10

a) Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data.
b) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Inquérito Civil.
c) O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Representação de inconstitucionalidade.
d) Juizados Cíveis e Juizado Federal. Juizados Especiais da Fazenda Pública. Disposições gerais. Procedimento. Especificidades. Recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.
c) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

Ponto 2

a) O Estado Democrático de Direito e República. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. Presidencialismo e Parlamentarismo.
b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas

c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle difuso e concentrado da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais.

d) Ação direta de inconstitucionalidade, arguição de inconstitucionalidade e representação de inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental.

e) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

Ponto 3

a) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos.

b) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros.

c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo, Ação popular, Ação civil pública, Mandado de injunção e Habeas data.

Ponto 4

a) Direitos políticos. Aquisição e perda. Inelegibilidades. Partidos políticos: criação, financiamento.

b) Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias e vulneráveis: infância e juventude, idosos, homossexuais, portadores de deficiência física. Ações afirmativas.

c) Ordem social. Princípios. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social. Políticas públicas voltadas à saúde, à educação, à cultura e ao esporte.

Ponto 5

a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos e Intervenção federal e estadual.

b) Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

c) Funções públicas e serviços públicos de interesse comum em regiões metropolitanas. Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.

d) Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

e) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 6

a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites.

c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação.

d) Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias.

Ponto 7

a) Poder Executivo federal, estadual e municipal, atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito, ministros e secretários estaduais e municipais. Mandato. Foro competente. Secretários Municipais. Crime de responsabilidade: impeachment e respectivo processo

b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

c) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.

d) Regimes de servidores públicos, direitos e deveres. Acumulação. Previdência

e) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal.

Ponto 8

a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante e Repercussão geral.

b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

c) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

a) Princípios constitucionais federais e estaduais em finanças públicas e orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências.

b) Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.

c) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários.

Ponto 10

a) Princípios da ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Empresas estatais e seu estatuto.

b) Desapropriação. Política urbana: usucapião urbano, regularização fundiária e ordenamento da cidade.

c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.

d) Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.

e) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Ponto 1

a) Direito objetivo. Norma jurídica. Fontes do Direito. Classificações.

b) Vigência, validade e eficácia. Interpretação do Direito. Conflito intertemporal e interespaçial de leis. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.

c) Direito subjetivo. Direito Potestativo. Interesse legítimo. Direito adquirido e expectativa de direito.

d) Pessoa natural. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade. Domicílio.

e) Pessoa jurídica: conceito e classificação. Função social da empresa. Desconsideração da personalidade jurídica. Dissolução total e parcial de sociedade.

Ponto 2

a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados. Patrimônio.

b) Valores mobiliários. Fundos de Investimento. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

c) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova.

d) Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos.

e) Prescrição e decadência. Prescrição e a Fazenda Pública.

Ponto 3

a) Teoria Geral das Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.

b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Extinção das obrigações.

c) Inadimplemento. Adimplemento Substancial. Mora. Enriquecimento sem causa.

d) Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva.

e) Correção monetária. Juros compensatórios e moratórios. Perdas e danos. Cláusula penal.

Ponto 4

a) Concurso de credores. Recuperação extrajudicial. Aspectos materiais e processuais.

b) Teoria Geral dos Contratos. Princípios. Conceito. Formação e extinção do vínculo contratual.

c) Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Contrato plurilateral.

d) Vícios de consentimento. Resolução e distrato. Função social do contrato. Boa-fé objetiva.

e) Classificação dos contratos.

Ponto 5

a) Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da pessoa com deficiência.

b) Código de Defesa do Consumidor. Relações de consumo. Fato e vício do produto ou do serviço.

c) Contratos típicos e atípicos.

d) Recuperação judicial. Aspectos materiais e processuais.

Ponto 6

a) Teoria da empresa. Sociedades simples e sociedades empresariais. Formas e tipos societários. Consórcio.

b) Sociedade anônima. Estado empresário. Lei das Estatais. Privatização.

c) Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual.

d) Arbitragem e mediação envolvendo a Administração Pública

Ponto 7

a) Obrigações por declaração unilateral de vontade.

b) Títulos de crédito. Princípios. Espécies.

c) Responsabilidade civil e seus elementos. Abuso de direito. Danos patrimonial e moral. Dano moral coletivo.

d) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Medida Provisória nº 881/2019 e respectiva lei de conversão.
e) Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil do Estado.

Ponto 8

a) Posse. Conceito. Classificações. Efeitos e defesa.
b) Propriedade. Conceito. A função social da propriedade. Intervenções do Estado na propriedade.
c) Usucapião. Propriedade resolúvel. Aquisição e perda da propriedade.
d) A propriedade imobiliária urbana. Condomínio. Estatuto da Cidade. Operação Urbana Consorciada e competências municipais. Direitos de vizinhança.
e) Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Cessão fiduciária de créditos e de direitos creditórios.

Ponto 9

a) Direitos reais. Conceitos, espécies e princípios.
b) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária.
c) Marcas. Nome empresarial. Estabelecimento comercial. Trespasse. Título de estabelecimento.

Ponto 10

a) Sucessões. Inventário e partilha. Sonegados.
b) Herança jacente e herança vacante.
c) Sucessão legítima e testamentária.
d) Casamento e união estável.
e) Falência. Aspectos materiais e processuais.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Ponto 1

a) Conceito de Direito Financeiro. Atividade financeira do Estado. Direito Constitucional Financeiro. Fontes.
b) Direito Constitucional Financeiro. Orçamento Público. Princípios e regras de Direito Financeiro. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.
c) Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentária. Lei Orçamentária Anual.
d) Processo legislativo orçamentário. Iniciativa. Emendas. Orçamento impositivo.
e) Execução do Orçamento Público. Empenho, Liquidação e Pagamento. Lei nº 4.320/1964.

Ponto 2

a) Ingressos e Receitas. Receitas originárias e derivadas. Classificações de receitas públicas. Receitas Públicas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Despesa pública. Conceito e classificação. Créditos Adicionais. Despesas Públicas na Lei Complementar nº 101/2000.
c) Despesa de pessoal. Limites globais e específicos. Condições para o aumento. Recondição aos limites e sanções.
d) Dívida Pública. Operações de crédito. Características gerais. Modalidades.
e) Condições para o Endividamento. Garantias e contragarantias. Limites. Sanções.

Ponto 3

a) A Fiscalização orçamentária. Princípios. Classificações. Controle externo, controle interno e controle social.
b) Tribunais de Contas. Características e funções. Comissão Mista de Senadores e Deputados.
c) Direito Financeiro e Crimes de Responsabilidade.
d) Lei Complementar 101/2000. Responsabilidade Fiscal. Planejamento, transparência e equilíbrio.
e) Precatórios. Regimes especiais. Intervenção federal.

Ponto 4

a) Direitos Fundamentais. Mínimo existencial. Reserva do possível.
b) Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e processo de tomada de decisões orçamentárias.
c) Judicialização da política. Ativismo judicial. Impacto no planejamento público e deferência.
d) Democracia e Direito Financeiro.

Ponto 5

a) Direito Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Características. Regras, princípios e valores.
b) Poder de Tributar. Limitações ao Poder de Tributar. Repartição de competências tributárias. Imunidades tributárias.
c) Princípios constitucionais tributários. Capacidade contributiva. Igualdade Tributária. Não Confisco.
d) Legalidade tributária. Tipicidade. Liberdade de Tráfego. Transparência dos impostos.
e) Irretroatividade. Anterioridade geral e nonagesimal.

Ponto 6

a) Lei Complementar em Matéria Tributária. Funções.
b) Federalismo Fiscal. Uniformidade geográfica. Isonomia federativa tributária. Proibição à isenção heterônoma.

c) Regras sobre repartição constitucional de receitas tributárias. Transferências voluntárias e obrigatórias. Repartição direta e indireta. Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.
d) Benefícios e incentivos fiscais. Alíquota zero.
e) Jurisprudência em matéria tributária. Súmulas Vinculantes. Recursos Repetitivos.

Ponto 7

a) Tributo. Definição. Função fiscal e extrafiscal. Parafiscalidade.
b) Classificações de tributos. Espécies de Tributo. Imposto. Taxa e preço público.
c) Contribuição de melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos compulsórios.
d) Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Ponto 8

a) Código Tributário Nacional. Status Normativo. Normas gerais de direito tributário. Fontes do Direito Tributário.
b) Direito Tributário Internacional. Tratado Contrato e Tratado Geral. Cooperação Internacional em Matéria Tributária. Cosmopolitismo e Direito Tributário.
c) Vigência. Aplicação. Eficácia. Interpretação e integração da legislação tributária.
d) Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de Incidência e fato gerador. Regra-matriz de incidência tributária.
e) Sujeito ativo e sujeito passivo tributário. Contribuinte e responsável tributário. Tipos de responsabilidade tributária.

Ponto 9

a) Crédito tributário. Suspensão da exigibilidade. Prescrição e decadência. Prescrição intercorrente.
b) Modalidades de extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Isenção. Anistia.
c) Garantias e privilégios do crédito tributário.
d) Administração tributária. Fiscalização e sigilo fiscal. Dívida ativa. Certidões fiscais.
e) Infrações tributárias e crimes contra a ordem tributária. Evasão e Elisão. Cláusula antielísiva.

Ponto 10

a) Processo Tributário. Mandado de Segurança. Procedimentos cautelares.
b) Ação Declaratória. Ação Anulatória. Repetição de Indébito.
c) Execução Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade.
d) Recursos e reclamações nos Tribunais Superiores.
e) Jurisdição constitucional.

DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 1

a) Princípios, fontes, interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Direito Constitucional do Trabalho e reforma trabalhista.
b) Relação de trabalho e relação de emprego. Trabalho autônomo.
c) Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Competência de Justiça do Trabalho. Competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais dos Tribunais do Trabalho.
d) Seguridade e Previdência Social. Organização e Princípios Constitucionais. Regimes financeiros de previdência: repartição simples e capitalização.
e) Regime Geral e Regime Próprio de Previdência. Repartição constitucional de competência legislativa. Fontes de custeio e espécies de alíquotas. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira.

Ponto 2

a) Anulação do ato concessivo de benefício previdenciário no serviço público. Atuação do Poder Executivo e do Tribunal de Contas. Prescrição, decadência e convalidação.
b) Responsabilidade dos agentes públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Improbidade. Cassação da aposentadoria.
c) Terceirização e intermediação de mão-de-obra. Regime dos empregados de organizações sociais. Empreitada e subempreitada. Responsabilidade do tomador do serviço.
d) Grupo econômico. Sucessão. Responsabilidade de sócios, administradores e acionistas.
e) Direitos e deveres de empregados e empregadores. Renúncia e transação. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 3

a) Regimes Estatutário e Trabalhista. Contratação temporária por excepcional interesse público. Regime dos empregados da Administração Direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
b) Cargos e empregos de confiança.
c) Regime Geral de Previdência Social. Benefícios previdenciários e assistenciais. Segurados e Dependentes. Desaposentação.
d) Regimes Próprios dos Servidores Públicos. Normas gerais de organização e funcionamento. Equilíbrio financeiro e atuarial, contributividade e solidariedade. Fundos de Previdência.

Ponto 4

a) Contrato de trabalho. Espécies. Trabalho intermitente. Nulidade e anulabilidade.
b) Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Empregado autossuficiente.
c) Duração e jornada de trabalho. Teletrabalho. Sobreaviso. Regime de compensação e banco de horas.
d) Causas de terminação do contrato de trabalho. Estabilidade e garantia de emprego.
e) Regime de Previdência Complementar do Servidor Público. Características. Entidades gestoras.

Ponto 5

a) Sistema remuneratório de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações. Parcelas não salariais.
b) Remuneração e salário. Proteção do salário. Isonomia e equiparação salarial. Desvio e acúmulo de função.
c) Danos extrapatrimoniais. Acidente de trabalho. Doença ocupacional. Responsabilidade civil e previdenciária.
d) Aposentadoria e Pensão no setor público. Limite constitucional e critérios de reajuste. Acúmulo de benefícios. Revisão de benefícios e segurança jurídica no direito previdenciário.

Ponto 6

a) Organização sindical e seus princípios. Comissões de empregados. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização.
b) Categorias. Negociação coletiva. Mediação e Arbitragem. Convenções e acordos coletivos.
c) Direito de greve. Limites e vedações. Dissídio coletivo de greve.
d) Regime próprio de previdência e assistência dos servidores do Município do Rio de Janeiro. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 7

a) Reforma previdenciária no setor público e no regime geral. Emendas constitucionais e regras de transição. Direito consumado, direito adquirido e expectativa de direito. Direito previdenciário expectado.
b) Contrato de estágio. Trabalho voluntário.
c) Aprendiz e portadores de necessidades especiais. Sistemas de cotas.
d) A atuação dos Auditores Fiscais e do Ministério Público do Trabalho. Higiene e segurança do trabalho. Sanções administrativas.

Ponto 8

a) Regime, admissão de pessoal e rescisão de contrato de trabalho nas empresas públicas e sociedades de economia mista. Plano de cargos e salários. Regulamento interno.
b) Responsabilidade administrativa e penal de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e trabalhista.
c) Meios de apuração. Sindicância e Processo disciplinar. Inquérito judicial.
d) Aposentadoria especial no serviço público. Modalidades. Conversão do tempo de contribuição ou de serviço prestado em condições especiais. Súmula Vinculante nº 33.

Ponto 9

a) Dissídio individual de trabalho. Prescrição e decadência. Nulidades. Sentença trabalhista. Acordos.
b) Meios de prova. Recursos. Coisa julgada formal e material. Liquidação e execução.
c) Prerrogativas da Fazenda Pública no processo do trabalho. Aplicação do Código de Processo Civil. Justiça gratuita. Honorários sucumbenciais.
d) Comissão de Conciliação Prévia. Transação extrajudicial. Arbitragem.
e) Aposentadoria no serviço público. Modalidades, requisitos de concessão e forma de cálculo dos proventos. Abono de permanência. Desaposentação.

Ponto 10

a) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.
b) Mandado de segurança, ação civil pública e ação rescisória na Justiça do Trabalho. Ações Coletivas. Ações Especiais.
c) Dissídio Coletivo. Competência. Mediação. Sentença normativa. Recursos.
d) Pensão por morte no serviço público. Fato gerador e forma de cálculo do benefício. Dependentes e beneficiários.

ANEXO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. À PROVA DE TÍTULOS será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, sendo que para cada item previsto no art. 46 do Regulamento será considerada a seguinte pontuação máxima:
I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas: até 20 pontos;
II - exercício do magistério jurídico superior: até 15 pontos;
III - aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: até 25 pontos;
IV - exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica: até 20 pontos;

V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito: até 10 pontos;

VI - Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo: até 1 ponto.

1.1 - Serão aceitos os títulos que constam da tabela, observados os limites de pontos acima definidos.

1.2 - A pontuação correspondente ao exercício do magistério jurídico superior e o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica, relativos aos itens II e IV, será computada por ano, desconsiderando-se a fração de ano, observada a pontuação máxima.

1.3 - Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.

1.4 - Não será computado como título o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

2 - O candidato que não entregar os títulos na forma disciplinada pelos arts. 44 a 49 do Regulamento receberá nota 0 (zero).

3 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4 - A tabela de pontuação unitária referida no item 1.1 é a seguinte:

I - TRABALHOS JURÍDICOS DE AUTORIA DO CANDIDATO PUBLICADOS POR EDITORAS E/OU REVISTAS JURÍDICAS DOTADAS DE ISSN ou ISBN:

Livro de autoria exclusiva do candidato: 5 pontos

Livro de co-autoria do candidato: 2,5 pontos

Artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva: 2 pontos

II - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR: 1 ponto por ano

III - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO: Aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior: 10 pontos

Aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 5 pontos

IV - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO:

Exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior: 2 pontos por ano

Exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 1 ponto por ano

V - QUAISQUER TÍTULOS OU DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS, EXCETO O DE BACHAREL EM DIREITO

Doutor ou livre-docente em área jurídica: 10 pontos

Doutor ou livre-docente em outras áreas: 5 pontos

Mestre em área jurídica: 5 pontos

Mestre em outras áreas: 2,5 pontos

Especialista em área jurídica: 2,5 pontos

VI - RESIDÊNCIA JURÍDICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PELO TEMPO MÍNIMO DE UM ANO COMPLETO: 1 ponto

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/05/2021**

11/002.079/1997 - MARCIA CAVALCANTI VAREJÃO, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 11/156.834-4

Defiro com base no acolhimento do Estudo Jurídico da 5ª PS nº 114/2003-NF, pelo então Exm.º Sr. Secretário Municipal de Administração, através do processo nº 07/025.569/85, que seja desaverbada a contagem em dobro da Licença Especial não gozada, relativa ao período base de 25/08/1992 a 23/08/1997, no total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sem efeito o despacho de 09/08/2019, publicado no D.O. Rio de 12/08/2019.

Solicitação feita em 26/04/2021.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 06/05/2021**

PROCESSO 11/522.740/2019 - ANDERSON GODOY DA SILVA - MATRÍCULA 10/303.436-0

Averbe-se, para fins de aposentadoria, com base no artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 315/82, combinado com o artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de serviço/contribuição prestado, em atividades de caráter privado, por **ANDERSON GODOY DA SILVA**, Contador, matrícula nº 10/303.436-0, nos períodos de 13/04/1987 a 01/10/1993, 01/06/1996 a 14/11/1997, 03/11/1998 a 13/06/2000, 19/06/2000 a 15/04/2002, 18/11/2002 a 30/11/2002, 02/06/2003 a 03/03/2007, 04/03/2007 a 31/10/2011, 01/11/2011 a 01/09/2015, 13/05/2016 a 29/07/2016 e 01/09/2016 a 14/03/2017, perfazendo o total de 8.905 (oito mil, novecentos e cinco) dias, prestados em atividades de caráter privado, nos termos do artigo 9º e seu parágrafo único da Lei

nº 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90, desprezando-se os períodos de 23/05/2017 a 31/12/2018, por ser correspondente ao exercício do cargo efetivo na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e 27/08/2002 a 27/08/2002, 05/12/2002 a 05/12/2002 e 05/03/2003 a 05/03/2003 por não ter tempo de contribuição.

Solicitação feita em 19/04/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br/> E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.146, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 17, inciso III, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981 e artigo 26, incisos II e VIII do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Considerando a decisão do Ministro-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, nos autos da Suspensão de Segurança nº 3308/RJ (2021/0134017-9), tornar sem efeito as Resoluções "P" n.ºs 090, 091, 092 e 093, publicadas na página 50, do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 03 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 1.147, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a sucessão da Relatoria do acervo de processos e dos lotes de jurisdicionados, referente a vacância de 3 (três) cargos de Conselheiros e o provimento dos mesmos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, e

CONSIDERANDO a nomeação e posse do Exmo. Sr. Conselheiro Bruno Maia de Carvalho, na vaga do Exmo. Sr. Conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes;

CONSIDERANDO a nomeação e posse do Exmo. Sr. Conselheiro David Carlos Pereira Neto, na vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Sr. Conselheiro José de Moraes Correia Neto;

CONSIDERANDO a nomeação e posse do Exmo. Sr. Conselheiro Thiago Kwiatkowski Ribeiro, na vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Sr. Conselheiro Thiers Vianna Montebello;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 99, em especial seus §§ 4º e 5º, da Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019 (RITCMRJ);

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade da sucessão de Relatoria dos processos destinados originalmente à Conselheiros que já deixaram esta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselheiro sucessor assumirá a relatoria do lote de jurisdicionados e dos processos distribuídos ou sorteados, relativos ao Conselheiro a quem sucedeu.

I - Caberá a Relatoria do lote e dos processos distribuídos ou sorteados do Ex-Conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes ao Conselheiro Bruno Maia de Carvalho;

II - Caberá a Relatoria do lote e dos processos distribuídos ou sorteados do Ex-Conselheiro José de Moraes Correia Neto ao Conselheiro David Carlos Pereira Neto;

III - Caberá a Relatoria do lote e dos processos distribuídos ou sorteados do Conselheiro Luiz Antonio Chripim Guaraná ao Conselheiro Thiago K Ribeiro, em decorrência da aposentadoria do Ex-Conselheiro Thiers Vianna Montebello.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO TCMRJ Nº 023, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Altera a Resolução TCMRJ nº 014, de 13 de outubro de 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º As siglas dos Gabinetes dos Conselheiros, estabelecidas pela Resolução TCMRJ nº 014, de 13 de outubro de 2020, ficam alteradas na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO TCMRJ Nº 023, DE 06 DE MAIO DE 2021.
ANEXO**

Código	Denominação do Órgão	Sigla
1.	Gabinete de Conselheiro	GCS
1.1	Gabinete do Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha	GCS-1
1.2	Gabinete do Conselheiro Ivan Moreira dos Santos	GCS-2
1.3	Gabinete do Conselheiro Luiz Antonio Guaraná	GCS-3
1.4	Gabinete do Conselheiro Felipe Galvão Puccioni	GCS-4
1.5	Gabinete do Conselheiro David Carlos Pereira Neto	GCS-5
1.6	Gabinete do Conselheiro Bruno Maia de Carvalho	GCS-6
1.7	Gabinete do Conselheiro Thiago Kwiatkowski Ribeiro	GCS-7

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 05/05/2021**

Processo nº 40/100.166/2021. Autoriza a despesa no valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) em favor de ADMAQ LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 6/2020

Processo nº 40/100.165/2021. Autoriza a despesa no valor de R\$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) em favor de DELTA ELETROMOVEIS EIRELI com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 5/2021

Processo nº 40/100.581/2021

a) OBJETO: Serviços de Telefonia
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TELEFONICA BRASIL S.A

c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) VALOR: R\$ 2.059,22 (dois mil e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)

f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/100.570/2021

a) OBJETO: Aquisição de equipamentos de telecomunicação
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e RS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) VALOR: R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais)

f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/05/2021**

PROCESSO Nº 40/100.553/2021
Assunto: Impugnação aos Termos do Edital da Licitação por Pregão Eletrônico nº 10/2021
Contratação de Serviços de Mensageiro Externo Motorizado
Interessado: PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Pelos fatos e razões aduzidas no pronunciamento do Senhor Pregoeiro (P019), e as constantes do parecer da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos de Peça P021, aos quais me reporto e adoto como fundamentos desta decisão, para **CONHECER** o pedido de Impugnação oferecido pela empresa PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, e quanto ao mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE, homologando**, na íntegra, a decisão do i. Pregoeiro, de Peça 019.

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/05/2021**

Processo nº 040/101414/2020
Ref: Pregão Eletrônico TCMRJ nº 07/2021
Diante das informações e pronunciamentos do Sr. Pregoeiro (P044), **HOMOLOGO** o resultado final do **Pregão Eletrônico TCMRJ nº 07/2021**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como objeto à obtenção da proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço por item, visando à Aquisição de Notebooks, publicado no D.O. Rio de 30 de abril de 2021.

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06/05/2021**

Gratificação de Substituição
Processo nº 40/100879/2019 - Tatiana Sapha Kaufman, matrícula nº 90/901.502-5.
Autorizo